



## RESOLUÇÃO Nº 025/2020–CONSUNI

Regulamenta a concessão de Bolsas de Extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.364/96-LDB; Resolução nº 07/2018-CNE; Política Nacional de Extensão, Política de Extensão e Cultura da Unemat e considerando o Processo nº 287131/2020, Resolução nº 035/2020-CONEPE, Parecer nº 121/2020-PRPTI, Parecer nº 005/2020-CSL e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 01 e 02 de setembro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** A Bolsa de Extensão Universitária é a remuneração oferecida por agências de fomento estadual e/ou federal, UNEMAT ou por algum instrumento jurídico com o objetivo de apoiar a participação em projetos/programa de extensão que compreendam as áreas temáticas nacionais (comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho) e que promova a interação entre a Universidade e a Sociedade.

**Art. 2º** A remuneração por bolsa é o pagamento mensal realizado por agências de fomento, pelos conselhos de desenvolvimento científico e tecnológico, pela universidade ou por algum instrumento jurídico firmado.

**Art. 3º** As Bolsas de Extensão serão definidas em Edital e regulamentadas por Instrução Normativa, que terá como parâmetro as agências de fomento estadual e/ou federal para definição dos valores e os níveis de bolsas a serem concedidas na UNEMAT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI



**Art. 4º** O recurso para remuneração de bolsa referentes a atividades extensionistas devem ser equivalentes aos aplicados em bolsas de Ensino e Pesquisa.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 008/2006-*Ad Referendum* do Consuni; Resolução nº 008/2006-Consuni, Resolução nº 010/2007-*Ad Referendum* do Consuni; Resolução nº 018/2007-Consuni; Resolução nº 003/2013-*Ad Referendum* do Consuni; Resolução nº 013/2015-Consuni; Resolução nº 007/2015-*Ad Referendum* do Consuni e Resolução nº 082/2015-Consuni.

Sala Virtual das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 01 e 02 de setembro de 2020.



**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Presidente do CONSUNI